



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N - 2º Andar/Tel. 0xx-88-3552-1333/1300

CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 961, de 20 de Agosto de 2010

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a doar à empresa F M ALVES LOCAÇÃO – ME, CNPJ Nº 11822374/0001-09, o imóvel localizado no Sítio Mombaça, Bairro Vila de Fátima, na cidade de Mauriti, Estado do Ceará, com as seguintes confrontações: ao norte com área pertencente ao Município de Mauriti, medindo 39,80 metros, ao Sul com área pertencente ao Município de Mauriti, medindo 49,50 metros, ao Leste com a rua Projetada pertencente ao Município de Mauriti, medindo 30 metros, bem como ao oeste com a Estrada que liga a cidade de Mauriti à cidade de Brejo Santo, medindo 31,40 metros, sendo que o imóvel de onde deverá ser desmembrado a área doada encontra-se registrada no Cartório de Imóveis sob o Nº R.01/4213.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar seu espaço físico e sede, bem como estar em funcionamento no local descrito no Art. 1º, no prazo máximo de 3(três) anos a contar da sanção da presente lei, o que não sendo cumprido implica em retorno da área doada ao patrimônio do Município de Mauriti.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, em 20 de agosto de 2010.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N - 2º Andar/Tel. 0xx-88-3552-1333/1300

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 962, de 20 de Agosto 2010.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a doar à empresa **MASTER TUBO RENOVAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME**, CNPJ Nº 09422795/0001-99, o imóvel localizado no Sítio Mombaça, Bairro Vila de Fátima, na cidade de Mauriti, Estado do Ceará, com as seguintes confrontações: ao norte com terras do Espólio de José Leite Sampaio, medindo 30 metros, ao Sul com área pertencente ao Município de Mauriti, medindo 39.80 metros, ao Leste com a rua Projetada pertencente ao Município de Mauriti, medindo 30 metros, bem como ao oeste com a Estrada que liga a cidade de Mauriti à cidade de Brejo Santo, medindo 31,40 metros, sendo que o imóvel de onde deverá ser desmembrado a área doada encontra-se registrada no Cartório de Imóveis sob o Nº R.01/4213.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar seu espaço físico e sede, bem como estar em funcionamento no local descrito no Art. 1º, no prazo máximo de 3(três) anos a contar da sanção da presente lei, o que não sendo cumprido implica em retorno da área doada ao patrimônio do Município de Mauriti.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço a Prefeitura Municipal de Mauriti, em 20 de agosto de 2.010.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 963, de 03 de Setembro de 2010.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
A UNIÃO DOS ESTUDANTES MAURITIENSES –
UNEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação a celebrar convênio com a **UNIÃO DOS ESTUDANTES MAURITIENSES – UNEM.**

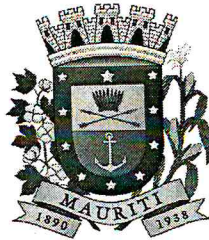
Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo a cooperação financeira para realização da XV Semana do Estudante e da IV Olimpíada Cultural Escolar, visando a uma conjugação de esforços no sentido de desenvolver a prática de esporte e a cultura como ferramentas contra a exclusão social, conforme as determinações do Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Orçamentária Municipal, que serão suplementadas dentro do limite legal, em caso de insuficiência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti - Ceará, em 03 de Setembro de 2010.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 964, de 03 de setembro de 2010.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
VIGENTE ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO
CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente Orçamento do Município, Crédito Adicional ESPECIAL até o limite de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 887/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), de 01/07/2009, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, conforme as dotações abaixo especificadas.

CRÉDITO ADICIONAL		
ÓRGÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL
DOTAÇÃO	02 01 06 182 0023 2.006 – Implantação e Manutenção do Programa Pro-Cidadania – Guarda Municipal	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	88.000,00
	TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS	88.000,00

Art.2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 03 de setembro de 2010.

Isaac Gomes da Silva Junior
Prefeito Municipal